



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 315/2025

Dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de cargos de professor de Libras (Língua Brasileira de Sinais) no âmbito da rede municipal de ensino de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Maracanaú a adoção das medidas administrativas necessárias à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de Professor de Libras, (Língua Brasileira de Sinais), com o objetivo de garantir a inclusão e o atendimento educacional especializado aos alunos surdos e com deficiência auditiva da rede pública municipal

Art. 2º - O concurso público de que trata o artigo anterior terá por objetivo garantir o atendimento educacional bilíngue, em conformidade com a Lei Federal nº 10.436/2002, o Decreto Federal nº 5.626/2005 e demais normas correlatas.

Art. 3º - O cargo de Professor de Libras terá como atribuições principais:

I – ministrar aulas de Libras em turmas regulares e em cursos específicos;
II – promover a inclusão e o acesso dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva à comunicação, à informação e à educação;
III – colaborar com professores da rede municipal para o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas.

Art. 4º - O edital do concurso público definirá:

I – o número de vagas a serem oferecidas;
II – os requisitos para investidura no cargo, que deverão incluir formação em nível superior em Letras-Libras ou em área correlata, com comprovação de proficiência em Libras;
III – a remuneração e o regime de trabalho;
IV – outros.

Art. 5º O Poder Executivo poderá criar no quadro permanente do Magistério Municipal, os cargos necessários para o cumprimento desta Lei, observados a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de Novembro de 2025.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

*Assinado eletronicamente na data: 11/11/2025
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a inclusão educacional das pessoas surdas e com deficiência auditiva no Município de Maracanaú, por meio da criação de cargos efetivos e da realização de concurso público para Professores de Libras.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) é reconhecida como meio legal de comunicação e expressão das pessoas surdas, conforme a Lei Federal nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que dispõem sobre a obrigatoriedade da oferta de Libras no sistema educacional e da presença de profissionais qualificados para o ensino da língua. Sendo dever do poder público garantir sua difusão e o acesso à educação bilíngüe.

A Educação Inclusiva é um direito garantido pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O município de Maracanaú, comprometido com a qualidade do ensino e com a valorização da diversidade, deve assegurar que os alunos surdos tenham acesso a professores devidamente habilitados em Libras.

A realização de concurso público específico para Professor de Libras permitirá o preenchimento de vagas com profissionais capacitados, garantindo continuidade pedagógica, atendimento adequado e cumprimento das normas legais sobre inclusão educacional.

Além disso, a iniciativa contribuirá para a valorização do profissional da educação, ao assegurar ingresso por meio de concurso público e condições estáveis de trabalho, refletindo positivamente na qualidade do ensino oferecido pelo município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição e com a sensibilidade do Poder Executivo para sua implementação, a fim de que possa analisar sua viabilidade e, se possível, transformá-la em lei.

